

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pbfca65d26b7df4d1c7a47154afc49679K14351**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei
Legislativo (4)

Autor: **Mesa Diretora da Câmara**

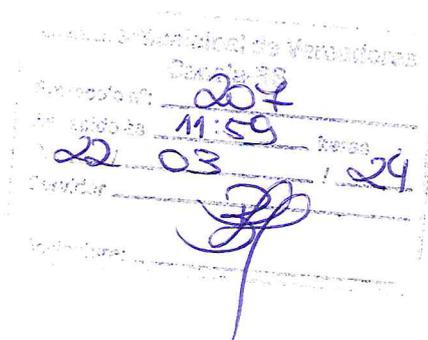
Enviada por: **Mesa**
Diretora da Câmara
(MDCAMARA)

Descrição: **REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS**
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE CANELA.

Data de Envio: **22/03/2024**
11:36:30

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Mesa Diretora da Câmara





PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 04 DE ___ DE MARÇO DE 2024.

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Jefferson de Oliveira
Canela - RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 01 / 09 / 24
APROVADO POR UNANIMIDADE

A Mesa Diretora, representada neste ato por seu presidente, vem à presença de Vossas Senhorias, solicitar o trâmite legislativo do projeto de lei em anexo, o qual "Reajusta O Valor Do Auxílio-Transporte Dos Servidores Públicos Municipais Da Câmara De Vereadores De Canela".

Justificativa:

A presente proposição legislativa tem por finalidade o reajuste do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, fundamentando-se na necessidade de ajustar este benefício à realidade econômica atual, marcada pela inflação acumulada no último ano. Este reajuste não apenas visa garantir o poder de compra dos servidores afetados, mas também promover justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal.

Em análise detalhada do contexto econômico, identificou-se que o índice de inflação acumulado compromete significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, essencial para o desempenho de suas funções. Este cenário reforça a urgência de uma revisão no valor do auxílio-transporte, assegurando assim que os servidores mantenham sua capacidade de locomoção sem comprometimento financeiro adicional.

A decisão pelo índice de reajuste de 4,62% alinha-se à política de reajustes adotada pelo Poder Executivo municipal, seguindo os princípios de equidade e racionalidade. Este percentual foi cuidadosamente escolhido após minucioso estudo do impacto orçamentário e econômico, visando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que se atende às necessidades de seus servidores.

Adicionalmente, a medida em questão está alinhada com o compromisso desta administração de valorizar e reconhecer o trabalho de seus servidores, oferecendo-lhes condições dignas para o exercício de suas atividades. A manutenção do poder aquisitivo dos auxílios e benefícios é parte essencial dessa política, assegurando um ambiente de trabalho motivador e justo.

Por fim, enfatiza-se que o reajuste proposto foi resultado de um processo deliberativo criterioso por parte da Mesa Diretora, levando em consideração diversos fatores, inclusive a sustentabilidade financeira desta

Câmara. O anexo contendo o impacto orçamentário detalha as projeções financeiras que embasam a viabilidade desta proposta.

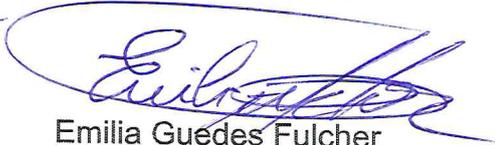
Em virtude do exposto, solicita-se aos nobres pares a análise e aprovação deste projeto de lei, reiterando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o bem-estar de nossos servidores.

Canela, 15 de março de 2024.


Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores


Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente


Alberi Galvani Dias
1º Secretário


Emilia Guédes Fulcher
2º Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº __, DE __ DE MARÇO DE 2024.

Reajusta o valor do Auxílio-Transporte dos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Canela.

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, previsto na Lei Municipal nº. 4.662, de 19 de abril de 2022, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)

Art. 2º O valor do Auxílio-Transporte corresponderá ao montante de R\$ 10,36 (dez vírgula trinta e seis reais) por dia efetivamente trabalhado e será pago em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 15 de março de 2024.


Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores


Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente


Alberi Galvani Dias
1º Secretário


Emilia Guedes Fulcher
2º Secretário

Impacto nº: 02/2024

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Trata-se de analisar disponibilidade orçamentária para concessão de reajuste no auxílio transporte dos servidores do Legislativo a partir de 01/04/2024. O valor será reajustado no percentual de 4,62%, passando de R\$ 9,90 para R\$ 10,36 por dia efetivamente trabalhado. Atualmente a Câmara de Vereadores conta com 20 funcionários que têm direito ao correspondente benefício. Desta forma, o valor da despesa aumentaria em R\$ 0,46 por dia trabalhado/funcionário, totalizando R\$ 202,40 mensais.

3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.

4-CRÉDITO ORÇAMENTARIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s): 01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.49

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto: 62.779,00

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1.821,60	2.428,80	2.428,80

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 - Disponibilidades financeiras projetadas até o final do exercício:	4.791.458,10	5.500.000,00	5.500.000,00
7.2 - (-) Passivo financeiro projetado até o final do exercício:	2.910.856,24	3.619.398,14	3.619.398,14
7.3 - (=) Situação financeira projetada até o final do exercício:	1.880.601,86	1.880.601,86	1.880.601,86

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Disponibilidades financeiras projetadas até o final do exercício:	4.791.458,10	5.500.000,00	5.500.000,00
8.2 - Passivo financeiro projetado até o final do exercício	2.912.677,84	3.621.826,94	3.621.826,94
8.3 - Situação financeira projetada até o final do exercício	1.878.780,26	1.878.173,06	1.878.173,06

9 - Despesa total do Legislativo (CF, art. 29-A)

9.1 - Percentual da despesa total antes do Projeto 1,77%

9.2 - Percentuais com a projeção da despesa com o Projeto	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1,58%	1,96%	1,96%

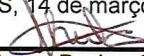
10 - Conclusões:

(X) O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto

() O impacto NAO demonstra capacidade de realização do Projeto

Observações:

Canela/RS, 14 de março de 2024


Sheila Virtuoso Becher Cruz
Técnica Contábil



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - Poder Legislativo

Impacto nº: 02/2024

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 17 e 21, I, "a"

2-Descrição detalhada do aumento de despesa:

Trata-se de analisar disponibilidade orçamentária para concessão de reajuste no auxílio transporte dos servidores do Legislativo a partir de 01/04/2024. O valor será reajustado no percentual de 4,62%, passando de R\$ 9,90 para R\$ 10,36 por dia efetivamente trabalhado. Atualmente a Câmara de Vereadores conta com 20 funcionários que têm direito ao correspondente benefício. Desta forma, o valor da despesa aumentaria em R\$ 0,46 por dia trabalhado/funcionário, totalizando R\$ 202,40 mensais.

3-FONTE DE RECURSOS: Margem de expansão das DOCC no orçamento da Câmara Municipal (LC 101, art. 17, § 2º)

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s): 01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.49

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto: 62.779,00

5-DECLARAÇÕES:

5.1-O aumento de despesa consta do planejamento da LDO de forma específica, nos termos da CF, art. 169, § 1º da CF e nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a"

5.2- O aumento da despesa não afetará as metas fiscais de resultado primário e nominal, pois já foram previstas no orçamento para o exercício, nos termos da LC nº 101, art. 17, § 2º.

5.3-O aumento de despesa não representa vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a" e CF, art. 37, XIII.

5.4-O aumento de despesa não compromete o limite aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos da LC nº 101, art. 21, Inciso I, "b".

5.5- A despesa não representa aumento vedado nos últimos 180 dias do mandato do Chefe do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, II.

5.6- O aumento da despesa não prevê parcelas adicionais a serem implementadas apenas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, III.

6-PROJEÇÃO DE IMPACTO DE AUMENTO DE DESPESA EM REAIS

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1.821,60	2.428,80	2.428,80

7-REPESCUSSÃO DO IMPACTO NOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Limite do subsídio dos Vereadores em relação ao Deputado estadual (CF, art. 29, VI) () Se Aplica (X) Não se aplica

7.1.1 Percentual do subsídio dos Vereadores em relação aos deputados antes do aumento:

7.1.2 Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente

7.2- Remuneração dos Vereadores em relação % da receita do Município (CF, art. 29, VII) () Se Aplica (X) Não se aplica

7.2.1 Percentual do subsídio dos Vereadores em relação à receita antes do aumento

Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente

7.3-Despesa total do Legislativo (CF, art. 29-A)

7.3.1 Percentual da despesa total antes do aumento 1,77%

Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1,58%	1,96%	1,96%

7.4 - Despesa com folha de pagamento do Legislativo - 70% (CF, art. 29-A, § 1º) (X) Se Aplica () Não se aplica

7.4.1 - Percentual da despesa com folha de pagamento antes do aumento 20,47%

7.4.2 - Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	27,68%	27,68%	27,68%

7.5 - Despesa com pessoal para a LC nº 101, art. 20, III, "a" e § único do art. 22. (X) Se Aplica () Não se aplica

7.4.1 Percentual da despesa com pessoal para efeitos da LC nº 101 0,96%

Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1,31%	1,31%	1,31%

8- Conclusões:

(X) O impacto demonstra capacidade de aumento da despesa

() O impacto NÃO demonstra capacidade de aumento da despesa

Observações:

Canela/RS, 14 de março de 2024

Sheila Virtuoso Becher Cruz
Técnica Contábil

Aumento da despesa em Reais

	Valor atualização	Mensal		
Auxílio Transporte	0,46	202,40		
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	
Auxílio Transporte - Fevereiro/202	11.497,80			
Auxílio Transporte - 9 meses	41.025,60	54.700,80	54.700,80	
TOTAL	41.025,60	54.700,80	54.700,80	

Despesas com folha de pagamento

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	
3.1 - Vencimentos e Vantagens	3.506.000,00	3.506.000,00	3.506.000,00	
Auxílio Transporte	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
TOTAL	3.576.000,00	3.576.000,00	3.576.000,00	

Demais Dados

Valor a empenhar em 29/02/2024	4.791.458,10
Orçamento LOA 2024	5.500.000,00
Valores Devolvidos ao executivo em 2023	1.880.601,86
Percentual da Despesa Total - Modelo 14 PAD - 12/2023	1,77%
RREA - Modelo 14 PAD - 12/2022	184.580.339,92
% Gastos com Folha de Pagamento - Modelo 14 PAD - 12/2023	20,47%
Limite de Gastos Totais - Modelo 14 PAD - 12/2023	12.920.623,79
% Total da despesa líquida com pessoal	0,96%
Receita Corrente Líquida - Modelo 14 PAD - 12/2023	268.510.321,24



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANELA

Data: 15/03/2024

Hora: 16H às 17h

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Canela.

Presenças:

- Jefferson Oliveira, Presidente
- Carmen Lucia Seibt de Moraes, Vice-Presidente
- Alberi Galvani Dias, 1º Secretário
- Emília Guedes Fulcher, 2º Secretário

Ordem do Dia:

- 1) Deliberação sobre reajuste do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.
- 2) Deliberação sobre reajuste do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais.
- 3) Aumento no número de cargos de assessores de bancada.
- 4) Determinações aos departamentos responsáveis por impactos orçamentários e financeiros e apresentação dos projetos de resolução e lei legislativa.

Deliberações:

1. Reajuste do Vale-Alimentação:

Foi deliberado por unanimidade o reajuste de 4,62% no valor do Vale-Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, conforme autorizado pelas Resoluções nº 03/2007, 02/2012, 02/2014, 03/2016, 11/2019, e 02/2023, atualizando o valor de R\$29,11 para R\$30,45 por dia de efetivo trabalho.

2. Reajuste do Auxílio-Transporte:

Por unanimidade, foi aprovado o reajuste de 4,62% no valor do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, conforme previsto na Lei Municipal nº. 4.662, de 19 de abril de 2022, passando do atual valor de R\$9,90, para R\$10,35 por dia efetivamente trabalhado.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

3. Aumento de Cargos de Assessores de Bancada:

Decidiu-se, por maioria, pelo aumento no número de 04 cargos de assessores de bancada para que cada bancada possa fornecer um assessor para cada vereador, visando melhor desempenho do mandato e condições de trabalho aos vereadores.

A sugestão da 2º Secretária da Mesa, Ver. Emília Guedes Fulcher, seria pelo aumento de 3 assessores.

4. Diretrizes aos Departamentos Responsáveis:

Determinou-se que os departamentos responsáveis realizem estudos de impactos orçamentários e financeiros e apresentem projetos de resolução para o aumento do vale-alimentação, projetos de lei legislativos para alteração dos valores do vale-transporte e para o aumento dos cargos previstos na lei municipal n. 4.104, de 03 de julho de 2018.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a presente reunião com as determinações de estilo.

Câmara Municipal de Canela, em 15 de março de 2024.

Jefferson Oliveira
Presidente

Carmen L. de Moraes
Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente

Alberj Galyani Dias
Alberj Galyani Dias
1º Secretário

Emília Guedes Fulcher
Emília Guedes Fulcher
2º Secretário



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Memorando n°. ___/2024

Canela, 15 de março de 2024.

De: Departamento Financeiro

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Formalização de Projetos de Lei - Impactos Orçamentários e Financeiros

Prezado Assessor Jurídico,

Conforme o Memorando n°. ___/2024, emitido em 15 de março de 2024 pelo Diretor Geral ao Diretor Financeiro, sobre a implementação das deliberações da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canela, e após a realização dos estudos detalhados de impacto orçamentário e financeiro, este departamento encaminha para conhecimento e procedimentos necessários os impactos orçamentários e financeiros relativos às seguintes ações deliberadas na reunião:

- Reajuste do Vale-Alimentação: Implementação de reajuste de 4,62% no valor do Vale-Alimentação, atualizando o valor de R\$2.911 para R\$3.045 por dia de efetivo trabalho.
- Reajuste do Auxílio-Transporte: Aprovação do reajuste de 4,62% no valor do Auxílio-Transporte, atualizando o valor de R\$990 para R\$1.035 por dia efetivamente trabalhado.
- Aumento de Cargos de Assessores de Bancada: Aumento no número de cargos de assessores de bancada, permitindo que cada vereador conte com um assessor de bancada.

Estes impactos foram avaliados considerando as necessidades orçamentárias e financeiras, bem como as fontes de financiamento para cobrir os custos incrementais.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Solicitamos que o Vosso departamento proceda com a formalização dos projetos de lei legislativa e resoluções necessárias para implementar as mudanças aprovadas. A elaboração destes documentos deve considerar as especificações técnicas e legais, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e os procedimentos normativos da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Eder de Castro
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Canela



Memorando n°. 20 /2024

Canela, 15 de março de 2024.

De: Departamento Jurídico
Para: Direção Geral da Casa

Prezado Diretor Geral,

Com o objetivo de dar andamento às deliberações tomadas pela Mesa Diretora em sua reunião do dia 15 de março de 2024, o Departamento Jurídico informa a conclusão e o encaminhamento dos seguintes documentos legislativos para a Direção Geral da Casa, solicitando seu protocolo em nome da Mesa Diretora:

Projeto de Resolução - Reajuste do Vale-Alimentação: Propõe um reajuste de 4,62% no valor do Vale-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, elevando o montante de R\$2.911 para R\$3.045 por dia de efetivo trabalho, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.

Projeto de Lei Legislativo - Reajuste do Auxílio-Transporte: Visa o reajuste do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, estabelecendo um aumento que reflete a necessidade de atualização do valor em resposta às condições econômicas atuais.

Projeto de Lei Legislativo - Aumento do Número de Cargos de Assessor de Bancada: Tem o propósito de aprimorar a estrutura de apoio aos vereadores da Câmara Municipal através da criação de mais cargos para assessores de bancada, melhorando assim a eficiência e a eficácia do suporte legislativo oferecido.

Estes projetos foram desenvolvidos após uma análise detalhada das necessidades apresentadas pela Mesa Diretora e em conformidade com os estudos de impacto orçamentário e financeiro realizados, garantindo a viabilidade e a conformidade com as políticas de gestão fiscal responsável.

Ressaltamos a importância da rápida tramitação destes documentos, visando garantir a implementação efetiva das medidas aprovadas, em benefício do bem-estar dos servidores e da eficácia da representação legislativa perante a comunidade de Canela.

Solicitamos, portanto, a atenção para a formalização e o encaminhamento desses projetos ao setor de processo legislativo da Câmara Municipal, reafirmando nosso compromisso com a excelência dos serviços prestados à população e com a melhoria contínua das condições de trabalho dos nossos servidores.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou para auxiliar no que for necessário para a tramitação e aprovação destes projetos.

Atenciosamente,

Fabiano de Abreu Faes
Departamento Jurídico
Câmara Municipal de Canela



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 15/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLL 04/2024

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei: “Reajusta o valor do auxílio-transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela”.

Senhores Vereadores,

O projeto de lei legislativo em questão visa o reajuste do valor do auxílio-transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela. O documento apresenta uma justificativa baseada na necessidade de adequar o benefício à realidade econômica atual, que é marcada pela inflação acumulada no último ano. Este ajuste tem o objetivo de garantir o poder de compra dos servidores, promovendo justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal.

De acordo com a análise do contexto econômico, a inflação afetou significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, o que justifica a urgência na revisão do valor do auxílio-transporte. A proposta estabelece um reajuste de 4,62%, alinhado com a política de reajustes do Poder Executivo municipal, considerando princípios de equidade e racionalidade. Esse percentual foi definido após um estudo detalhado do impacto orçamentário e econômico, buscando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores enquanto atende às necessidades dos servidores.

O projeto também reflete o compromisso da administração em valorizar o trabalho dos servidores, oferecendo condições dignas para o exercício de suas atividades. Mantém-se o poder aquisitivo dos auxílios e benefícios como parte essencial dessa política, assegurando um ambiente de trabalho motivador e justo. O reajuste proposto é fruto de um processo deliberativo criterioso, considerando diversos fatores, incluindo a sustentabilidade financeira da Câmara.

Especificamente, o projeto de lei altera o valor do Auxílio-Transporte para um aumento de 4,62% sobre o valor previamente estabelecido na Lei Municipal nº 4.662, de 19 de abril de 2022. Com isso, o novo valor do Auxílio-Transporte será de R\$ 10,36 por dia efetivamente trabalhado, a ser pago em moeda corrente, diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

A iniciativa do projeto de lei está devidamente exercida, pois compete a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores legislar sobre remuneração e indenização de servidores públicos do legislativo.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

O projeto, então, atende ao disposto no art. 43, II¹, do Regimento Interno – Resolução no 05/2014, sendo da iniciativa da Mesa Diretora para promover a atualização da verba indenizatória prevista na lei de regência.

Não menos importante, o projeto se faz acompanhar pelo impacto orçamentário e financeiro, conforme visto no art. 17, §1^o, da LC n. 101/2000 – LRF.

Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do projeto de lei, podendo ser submetido ao plenário para deliberação de mérito após tramitar pelas comissões.


FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337

¹ Art. 43 Compete à Mesa Diretora, além de outras atribuições estabelecidas neste Regimento e na Lei Orgânica:

(...)

II - propor privativamente à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre sua organização, funcionamento, política, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas e a fixação da respectiva remuneração, assim como a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, observados os parâmetros especificamente estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, obedecidos os preceitos constitucionais;

² § 1^o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar no 176, de 2020)

(...)



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº _____ PLLNº 4 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

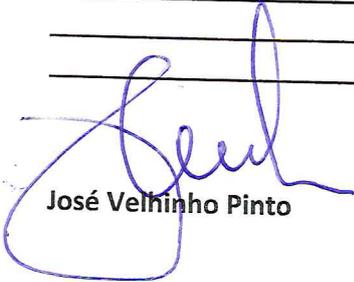
DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

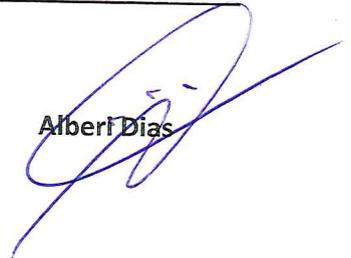
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velhinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente


Albert Dias

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO N° _____ PLLN° 4 VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:




Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 15

COMISSÃO: COFT

PLO Nº _____ PLLNº 4 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

*ROBERTO -> Como o mesmo atende
os requisitos necessários colocamos
o mesmo atende colocamos o mesmo
na aprovação em outras edis.*

Merlim Jone

Roberto
Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher
Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 12/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLO 13/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

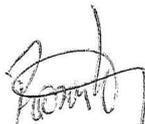
PLL 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os

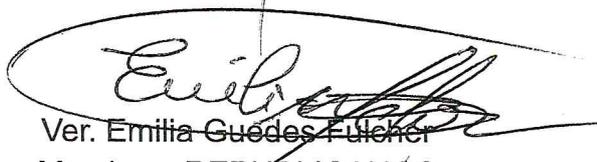
membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PL0 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

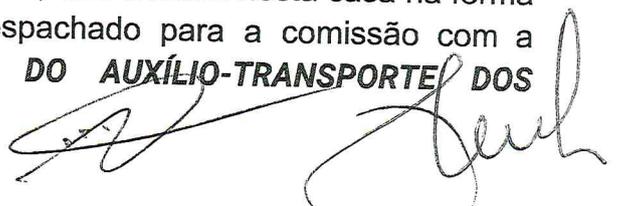
PL0 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PL0 12/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PL0 13/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS**



SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”

Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Andresa da Conceição
Presidente - MDB

Ver. Alberi Galvani Dias
Membro Suplente - MDB

Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

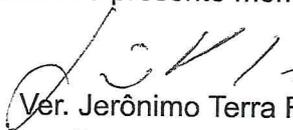
PLO 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carmen Seibt de Moraes, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PLO 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carmen Seibt de Moraes, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024.

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

A vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

A presente proposição legislativa tem por finalidade o reajuste do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, fundamentando-se na necessidade de ajustar este benefício à realidade econômica atual, marcada pela inflação acumulada no último ano. Este reajuste não apenas visa garantir o poder de compra dos servidores afetados, mas também promover justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal.

Em análise detalhada do contexto econômico, identificou-se que o índice de inflação acumulado compromete significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, essencial para o desempenho de suas funções. Este cenário reforça a urgência de uma revisão no valor do auxílio-transporte, assegurando assim que os servidores mantenham sua capacidade de locomoção sem comprometimento financeiro adicional.

A decisão pelo índice de reajuste de 4,62% alinha-se à política de reajustes adotada pelo Poder Executivo municipal, seguindo os princípios de equidade e racionalidade. Este percentual foi cuidadosamente escolhido após minucioso estudo do impacto orçamentário e econômico, visando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que se atende às necessidades de seus servidores.

Adicionalmente, a medida em questão está alinhada com o compromisso desta administração de valorizar e reconhecer o trabalho de seus servidores, oferecendo-lhes condições dignas para o exercício de suas atividades. A manutenção do poder aquisitivo dos auxílios e benefícios é parte essencial dessa política, assegurando um ambiente de trabalho motivador e justo.



Por fim, enfatiza-se que o reajuste proposto foi resultado de um processo deliberativo criterioso por parte da Mesa Diretora, levando em consideração diversos fatores, inclusive a sustentabilidade financeira desta Câmara. O anexo contendo o impacto orçamentário detalha as projeções financeiras que embasam a viabilidade desta proposta.

Em virtude do exposto, solicita-se aos nobres pares a análise e aprovação deste projeto de lei, reiterando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o bem-estar de nossos servidores.

A presente proposição tem como intuito de reajustar o valor do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, previsto na Lei Municipal nº. 4.662, de 19 de abril de 2022.

Segue transcrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O projeto de lei legislativo em questão visa o reajuste do valor do auxílio-transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela. O documento apresenta uma justificativa baseada na necessidade de adequar o benefício à realidade econômica atual, que é marcada pela inflação acumulada no último ano. Este ajuste tem o objetivo de garantir o poder de compra dos servidores, promovendo justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal.

De acordo com a análise do contexto econômico, a inflação afetou significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, o que justifica a urgência na revisão do valor do auxílio-transporte. A proposta estabelece um reajuste de 4,62%, alinhado com a política de reajustes do Poder Executivo municipal, considerando princípios de equidade e racionalidade. Esse percentual foi definido após um estudo detalhado do impacto orçamentário e econômico, buscando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores enquanto atende às necessidades dos servidores.

O projeto também reflete o compromisso da administração em valorizar o trabalho dos servidores, oferecendo condições dignas para o exercício de suas atividades. Mantém-se o poder aquisitivo dos auxílios e benefícios como parte essencial dessa política, assegurando um ambiente de trabalho motivador e justo. O reajuste proposto é fruto de um processo deliberativo criterioso, considerando diversos fatores, incluindo a sustentabilidade financeira da Câmara.

Especificamente, o projeto de lei altera o valor do Auxílio-Transporte para um aumento de 4,62% sobre o valor previamente estabelecido na Lei Municipal nº 4.662, de 19 de abril de 2022. Com isso, o novo valor do Auxílio-Transporte será de R\$ 10,36 por dia efetivamente trabalhado, a ser pago em moeda corrente, diretamente na folha de pagamento de cada servidor.



A iniciativa do projeto de lei está devidamente exercida, pois compete a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores legislar sobre remuneração e indenização de servidores públicos do legislativo.

O projeto, então, atende ao disposto no art. 43, II, do Regimento Interno – Resolução no 05/2014, sendo da iniciativa da Mesa Diretora para promover a atualização da verba indenizatória prevista na lei de regência.

Não menos importante, o projeto se faz acompanhar pelo impacto orçamentário e financeiro, conforme visto no art. 17, §1º, da LC n. 101/2000 – LRF.

Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do projeto de lei, podendo ser submetido ao plenário para deliberação de mérito após tramitar pelas comissões.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

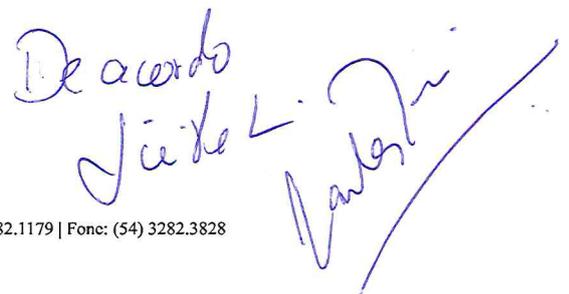
Após análise do presente projeto, o mesmo não vislumbra óbices, autorizando somente reajuste do auxílio transporte dos servidores públicos da Câmara de Canela.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, a vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, relatora deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 28 de março de 2024.


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Relatora - CCJ-R


De acordo
Júlio L. V. Santos